

Lei n.º 22

Autoriza a comissão de ciência

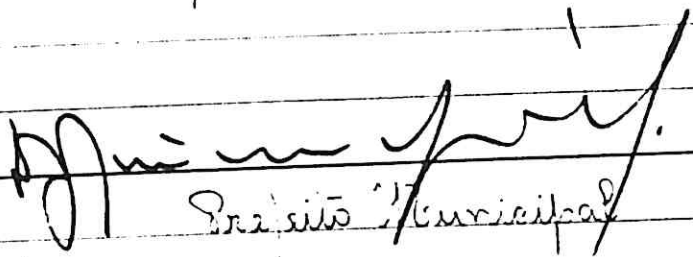
O povo do Município de Estância, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

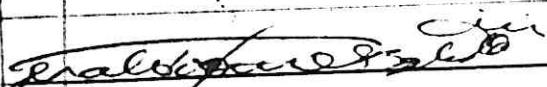
Art. 1.º - Dica a Prefeitura Municipal autorizada a administrar mediante concessão pública ou administrativa, com concessão para seus serviços de transporte, até a importância de Cr\$ 54.800,00, caindo os dispostos por dotação própria a ser incluída no orçamento para 1949.

Parágrafo único - O artigo de que trata este artigo, será sancionado e En. Prefeito autorizado a solicitar da Câmara Municipal, um crédito adicional, se a dotação orçamentária for insuficiente.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1.º de janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Estância, 4 de dezembro de 1948.


Prefeito Municipal


Secretário